ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 385/2008-CEPE.

FORMULÁRIO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS

A UNIDADE CONCEDENTE <u>AlternativaFoz Automação Comercial</u>, representado por (nome e cargo) <u>Analú Gabriela Costa de Medeiros</u>, <u>Analista de Suporte III</u>; o Coordenador(a) de Estágios do Curso ou (Coordenador do Curso/ Orientador de Estágio), Docente <u>Camile Frazão Bordini</u>, e o ESTAGIÁRIO Discente <u>Isabela Pimentel Loebel</u>, inscrito no RA <u>63817</u>, e no RG sob o <u>nº 9.254.978-0</u>, nascido em <u>24/04/1999</u>, telefone <u>(45) 99987-3049</u>, acertam o seguinte, na forma da Lei nº11.788, de 25/09/08, assinam o presente Termo de Compromisso conforme cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSUL	A PRIME	IRA - () P	resente Teri	mo de	Compromis	so	está	fundamentado	em
convênio	firmado	entre	а	UNIDADE	CON	CEDENTE	е	а	UNIOESTE	em
/		<u>.</u>								

CLÁUSULA SEGUNDA - O ESTAGIÁRIO desenvolverá Estágio:

(x) Obrigatório () Não obrigatório

CLÁUSULA TERCEIRA - O ESTAGIÁRIO desenvolverá atividades dentro de sua linha de formação, respeitado o Projeto Político-Pedagógico do curso e o itinerário formativo do discente.

CLÁUSULA QUARTA - O Programa de Atividades de Estágio, a ser cumprido na (UNIDADE CONCEDENTE), em conformidade com as disciplinas cursadas pelo mesmo, respeitará os horários de obrigações do estudante com a UNIOESTE.

Subcláusula única – O Programa de Atividades de Estágio é parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - O Estágio será desenvolvido na (Local - Unidade Concedente) AlternativaFoz Automação Comercial, rua Araguaia, 216, Foz do Iguaçu na Área Desenvolvimento e Suporte de Softwares, no período de 14/03/2024 até 24/05/2024.

Subcláusula Primeira - Este período poderá ser prorrogado mediante prévio entendimento entre as partes, devendo para isso ser assinado novo Termo de Compromisso.

Subcláusula Segunda - O desligamento do estagiário ocorre:

- I. automaticamente, ao término do estágio;
- II. automaticamente, ao término do curso;
- III. a qualquer tempo no interesse da Concedente;
- IV. a pedido do estagiário;
- V. em decorrência do descumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio;
- VI. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou alternados, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- VII. pela interrupção do curso de graduação na Unioeste.

CLÁUSULA SEXTA - Pelas reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, a UNIDADE CONCEDENTE designará como Supervisor(a) de Estágios o (a) Sr(a) <u>Analú Gabriela Costa de Medeiros</u> cujas competências são de orientar e supervisionar o estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA - O ESTAGIÁRIO declara concordar com as normas internas da (UNIDADE CONCEDENTE), conduzir-se dentro da ética profissional e submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

CLÁUSULA OITAVA - O ESTAGIÁRIO obriga-se a cumprir fielmente a programação de atividades de estágio.

CLÁUSULA NONA - O ESTAGIÁRIO responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A UNIDADE CONCEDENTE compromete-se a elaborar Relatório de atividades de Estágio apresentando-o à Unioeste, através de seu/sua supervisor(a) de estágio, com vista e ciência obrigatórias do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A UNIDADE CONCEDENTE se responsabilizará por despesas relativas a atividades extras impostas ao ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O ESTAGIÁRIO não terá, para quaisquer efei	tos,
vínculo empregatício com a UNIDADE CONCEDENTE, ficando aquele segurado con	ntra
acidentes pessoais ocorridos durante o estágio pela apólice nº	da
Companhia	
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O ESTAGIÁRIO receberá bolsa no valor de	
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - O ESTAGIARIO TECEDETA DOISA NO VAIOT DE	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Unioeste fará a orientação do Estágio por meio do (a) Docente: Camile Frazão Bordini.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica firmado o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Foz do Iguaçu, 08 de março de 2024.

UNIDADE CONCEDENTE: AlternativaFoz Automação Comercial

ESTAGIÁRIO: Isabela Pimentel Loebel.

(compulsório para não obrigatório).

COORDENADOR(A) DE ESTÁGIOS: Eliane Nascimento Pereira.

ORIENTADOR(A) DE ESTÁGIO: Camile Frazão Bordini

1ª via - Unidade Concedente; 2ª via - Estagiário; 3ª via - Coordenador(a) de Estágios do Curso/ Orientador(a) de estágio.